ID: D10E26C478F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
CEP 64.630-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONTRATO Nº 015/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR CAIO LÍVIO, POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI, NA DATA DO DIA 15 FEVEREIRO DE 2026.
CONTRATADA: CAIO LÍVIO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 58.853.223/0001-68.
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou ao término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO: Recurso Ordinário/Próprios, FPM, ICMS e outras receitas, Recurso de Emenda Especial do Estado.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/02/2026.

Guilherme Portela de Deus Macêdo
Prefeito Municipal de Bocaina/PI

ID: 61D21AA0AE144

ALTOS Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS –
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 06/2026 – ALTOSPREV

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a portaria GB-PMA nº. 162/2016 de 11 de julho de 2016 que concedeu aposentadoria voluntaria a servidora IVELTA MARIA CARVALHO OLIVEIRA.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **IVELTA MARIA CARVALHO OLIVEIRA, RG nº 697.826,** CPF nº239.295.373-20, **ocupante do cargo de PROFESSORA, Classe B, especialista BE, sob a matrícula nº 2951-1**, contando com o tempo de contribuição de **25 anos, 02 meses e 04 dias ou 9.189 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 2.654,37
Adicional de Tempo de Serviço Art. 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R$ 688,42
Regência Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 214,06
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.556,85**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, EC nº 41/2003 e no art. 24 da Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º- Revoga-se a portaria GB-PMA nº. 162/2016 de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de julho de 2016, edição MMMCXXXVIII, página 03.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 27 de julho de 2016.

Registre-se, Publique- se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 11 de fevereiro de 2026.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: 0409736BA1E24

ALTOS Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS –
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 05/2026 – ALTOSPREV

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a portaria GB-PMA nº. 090/2016 de 02 de maio de 2016 que concedeu aposentadoria voluntaria a servidora FRANCISCA MARIA DE LIRA OLIVEIRA

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **FRANCISCA MARIA DE LIRA OLIVEIRA, RG nº 756.253,** CPF nº398.297.153-53, **ocupante do cargo de PROFESSORA, Classe A, especialista AE, sob a matrícula nº 4211-1**, contando com o tempo de contribuição de **27 anos, 02 meses e 07 dias ou 11.977 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 2.654,37
Adicional de Tempo de Serviço Art. 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R$ 688,42
Regência Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 214,06
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 3.556,85**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no art. 6º, EC nº 41/2003 e no art. 24 da Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º- Revoga-se a portaria GB-PMA nº. 090/2016 de 02 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de maio de 2016, edição MMMXCV página 41.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 27 de maio de 2016.

Registre-se, Publique- se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 11 de fevereiro de 2026.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito

ID: 928768434CAD4

ALTOS Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS –
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 07/2026 – ALTOSPREV

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concessão de Aposentadoria pela regra de transição por pedágio

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SOUSA SAMPAIO,** REGISTRO GERAL Nº 520.709.483-15**, ocupante no cargo de PROFESSORA, sob a matrícula nº 4661-1**, contando com o tempo de contribuição de **26 anos,09 meses e 18 dias ou 9.788 dias,** sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário – base – vencimento Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 6.160,58
Adicional de Tempo de Serviço Art. 24, parágrafo único, da Lei 251/2010- Lei do Magistério	R$ 1.597,78
Regência 10% Art.58 da Lei nº 251/2010- Lei do Magistério	R$ 496,82
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 8.255,18**

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 32, §1º da lei nº 304/2013.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique- se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 11 de FEVEREIRO de 2026.

MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito